

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.825

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº 651/2025. Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná...

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Paraná...

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública...

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025 - ID 232. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025. REGISTRO DE PREÇO. Aos dias dez do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco na sede do MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025. CONTRATO Nº 151/2025.

- CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso...

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. Termo Homologação e Adjucação. Pregão Eletrônico 58/2025. Processo Administrativo 107/2025. O Sr. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. CONTRATADO: RENATO FURLAN FRANQUI. OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL S10 PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS...

- CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO. Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

4077 - SUPERMERCADO CARLUCCIO PARAÍSO LTDA. Lote: 1 - LOTE 1 - UNICO. Item: Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. 1. Baguete inteira cortada de 12 a 15 pedações...

PREFEITURA DE MIRADOR. DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2025. Processo Administrativo n.º 091/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, AUXÍLIOS NA CORREÇÃO DE ERROS...

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

PARAÍSO DO NORTE, 15 de julho de 2025. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025. PROCESSO Nº 050/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS...

- CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado...

- CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.423/2025, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo 1 do Edital.

- CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis...

- CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO. É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato...

CONTRATANTE: STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO MUNICIPAL. CONTRATADA: DINAMARA GASPARELLO CAVALLI, REPRESENTANTE LEGAL. Valor Máximo do Lote: R\$ 3.120,000 (três mil, cento e vinte reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1970 - CEP 87.990 - 000
e-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

ADENDO Nº I - RE-RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS NOVAS, COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, E FORNECIMENTO COMPLETO DE INSUMOS.

CONSIDERANDO a revisão dos documentos, constatou-se que faltou informar no Termo de Referência Anexo II, constante no Aviso/Edital de Dispensa, a Descrição completa das Impressoras Multifuncionais Novas, toda disponibilização, operacionalização, implementação, gerenciamento, o Termo de Referência, encontra-se em desacordo com a descrição e requisitos mínimos.

CONSIDERANDO a observância ao princípio da legalidade e aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, solicita-se que o Termo de Referência Anexo II do Aviso/Edital de Dispensa, seja corrigido, alinhando a descrição e os requisitos mínimos das Impressoras Novas, assegurando a regularidade, legalidade e Publicidade dos atos administrativos da Câmara Municipal de Diamante do Norte.

CONSIDERANDO a correção do anexo II - Termo de Referência do Aviso/Edital de Dispensa, nesta data, restitui-se o prazo para a apresentação de propostas, que passará a obedecer os prazos e determinações, abaixo estabelecidos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, fica retificada a DISPENSA FÍSICA nº 03/2025, anexo II, TERMO DE REFERÊNCIA, Conforme abaixo:

Passa a constar o novo ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, descrito abaixo:

AVISO/EDITAL DE DISPENSA

Processo Administrativo: nº 08/2025
Dispensa Física: nº 03/2025

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 08/2025)
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, INCISO XXIII e ART. 72, INCISO I

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS NOVAS, COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, E FORNECIMENTO COMPLETO DE INSUMOS, em atendimento à Câmara Municipal de Diamante do Norte/PR., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1 - A disponibilização de impressoras multifuncionais novas, devidamente instaladas e operacionais, atendendo às necessidades dos setores da Câmara Municipal.

2 - Implementação e fornecimento GRATUITO de sistema inteligente de gerenciamento centralizado das impressoras locais, com as seguintes funcionalidades mínimas:

- Coleta automática dos contadores de páginas impressas;
- Monitoramento em tempo real dos equipamentos;
- Emissão de alertas automáticos em caso de falhas ou necessidade de troca de suprimentos;
- Relatórios completos de uso, incluindo gráficos analíticos e divisão por centro de custo;
- Gestão de suprimentos com alerta de reposição preventiva;
- Acesso remoto ao sistema via navegador.

3 - A empresa contratada deverá fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos locais, sendo:

- Tinta para impressoras tanque de tinta, com manutenção dos níveis dentro das faixas recomendadas pelos fabricantes, evitando entrada de ar e possíveis danos internos ao equipamento;
- Toner para impressoras monocromáticas, com fornecimento de unidades reserwa para substituição imediata em caso de falha ou esgotamento, assegurando continuidade do serviço.

4 - Atendimento técnico prestado no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis a partir da abertura do chamado, preferencialmente por suporte remoto, com visita técnica presencial quando necessário.

5 - Todas as impressoras deverão operar sob regime de uso ilimitado, sem franquia de páginas e sem qualquer limitação pré-estabelecida de volume. O contrato deverá abranger impressão, cópia e digitalização de forma irrestrita sem custo adicional por página impressa, independentemente do volume mensal utilizado.

6 - Requisitos mínimos item 1 (Locação Impressora Multifuncional Colorida Tanque de Tinta):

Item 01 - Impressora Multifuncional Colorida Tanque de Tinta.

Impressora multifuncional colorida, com tecnologia de tanque de tinta integrada (refill), dotada de funções de impressão, cópia e digitalização, com scanner do tipo plano ("de vidro") e alimentador automático de documentos (ADF). O equipamento deverá possuir impressão frente e verso automática (duplex), com velocidade mínima de impressão de até 13 ipm em preto e até 6,8 ipm em colorido, e resolução mínima de 4800 x 1200 dpi. O scanner deve possuir resolução mínima de 1200 x 2400 dpi, permitindo digitalização tanto por ADF quanto pelo vidro. A multifuncional deve ser compatível com diversos tipos e formatos de papel, incluindo A4, A5, B5, Carta, Ofício, tamanhos fotográficos variados e envelopes, bem como cartões de visita e formatos quadrados. A capacidade mínima de entrada de papel deve ser de 100 folhas na bandeja traseira e 250 folhas na gaveta frontal. A rentabilidade mínima dos insumos deverá ser de até 6.000 páginas em preto, podendo alcançar até 8.300 páginas no modo rascunho, e até 7.700 páginas em colorido, sempre com papel comum. A multifuncional deverá contar com função de FAX incorporada, com recursos como secretária eletrônica, rejeição de chamadas, rediscagem, recepção remota, envio para pasta, impressão duplex de faxes e

outros, operando com modem Super G3 de 33,6 Kbps, e velocidade de transmissão de aproximadamente 3 segundos por página em preto e até 1 minuto por página em colorido, com capacidade de memória para até 50 páginas. As interfaces de conectividade exigidas incluem wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit e USB 2.0 Hi-Speed, sendo obrigatória a compatibilidade com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e 11 (64 bits). O equipamento deverá acompanhar cabo de dados USB A fonte ou cabo de alimentação. Modelo de referência: Canon Mega Tank G7010, utilizado apenas como parâmetro técnico mínimo de comparação.

7 - Requisitos mínimos item 2 (Locação Impressora Multifuncional Monocromática Laser):

Item 01 - Impressora Multifuncional Monocromática Laser.

Impressora multifuncional monocromática com tecnologia laser, equipada com funções de impressão, cópia, digitalização e fax, incluindo scanner plano ("de vidro") e alimentador automático de documentos (ADF). O equipamento deverá apresentar velocidade de impressão de até 40 páginas por minuto em formato A4 (ou 42 ppm em Carta), com primeira página em aproximadamente 6,5 segundos, e impressão frente e verso automática (duplex) com desempenho de até 17 ppm. A resolução de impressão deverá ser de até 1200 x 1200 dpi, com suporte também para 600 x 600 dpi. O scanner deve operar com resolução óptica de até 600 x 600 dpi no ADF, com capacidade para até 50 folhas e digitalização duplex automática de até 10 ipm (preto) e 8 ipm (colorido), além de digitalização por vidro com resolução de até 1200 x 1200 dpi. A função de cópia deverá permitir até 99 cópias consecutivas, com redimensionamento de 25% a 400%, montagem N-up e outras funcionalidades. O fax deve operar em Super G3 a 33,6 Kbps, com memória para até 500 páginas e recursos como rediscagem automática, encaminhamento, envio programado e fax para pasta, com resolução de até 300 x 300 dpi. As interfaces exigidas incluem USB 2.0 Hi-Speed, porta host USB e conexão Ethernet Gigabit com autenticação 802.1X, além de suporte à impressão móvel por meio do PrinterOn. A memória interna mínima é de 256 MB, com expansão até 512 MB, e processador de 600 MHz. A capacidade total de papel deve ser de 300 folhas (sendo 50 na bandeja manual e 250 na bandeja principal), com saída para até 150 folhas. O ciclo mensal máximo deve atingir até 100.000 páginas, sendo recomendado o uso entre 1.500 e 3.500 páginas mensais. As dimensões aproximadas do equipamento são 469 x 444,3 x 482,1 mm (L x P x A), com peso em torno de 16,9 kg. O consumo elétrico deve ser de 563 W em impressão, 40 W em modo pronto, 0,81 W em suspensão e 0,1 W desligado, com certificação Energy Star. A multifuncional deve ser compatível com os sistemas Windows 7, 8, 10 (32 e 64 bits), Windows Server, macOS e Linux, com suporte a drivers TWAIN/WIA e gerenciamento via HP Web JetAdmin. O equipamento deverá acompanhar cartucho de toner

preto com rendimento de aproximadamente 3.000 páginas, tambor de imagem com rendimento de aproximadamente 30.000 páginas, além de cabo de alimentação, cabo de fax e manual de instruções. Modelo de referência: HP Laser MFP 432fdn, utilizado apenas como parâmetro técnico mínimo de comparação.

Ordem	Descrição	Quant	Unid	Quant Meses	Valor por Mês R\$	Valor total por Ano R\$
01	Locação Impressora Multifuncional Colorida Tanque de Tinta (requisitos e especificações mínimas conforme acima e conforme termo de referência).	02	un	12	300,00	3.600,00
02	Locação Impressora Multifuncional Monocromática Laser (requisitos e especificações mínimas conforme acima e conforme termo de referência).	01	un	12	150,00	1.800,00
Total.....		03	Total.....		450,00	5.400,00

7.1. A contratação é caracterizada como aquisição de bem comum, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato. O presente contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

7.3. O termo de contrato poderá ser dispensado nos termos do art. 95, inciso I da Lei 14.133/21.

7.4. O valor máximo da contratação será de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) mensal, totalizando R\$ 5.400,00 (Cinco mil, quatrocentos reais) anual.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

8.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, baseada em pesquisa prévia realizada pela Diretoria Geral com a finalidade de contratar empresa especializada no ramo de LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS NOVAS, COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, E FORNECIMENTO COMPLETO DE INSUMOS, em atendimento à Câmara Municipal de Diamante do Norte/PR.

8.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratação (PAC).

09. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

09.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda e objetiva a contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS NOVAS, COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, E FORNECIMENTO COMPLETO DE INSUMOS, conforme descrição, em atendimento à Câmara Municipal de Diamante do Norte-Pr.

09.2. Dos elementos/produtos que compõem o objeto:

Ordem	Descrição	Quant	Unid	Quant Meses
01	Locação Impressora Multifuncional Colorida Tanque de Tinta (requisitos e especificações mínimas conforme acima e conforme termo de referência).	02	un	12
02	Locação Impressora Multifuncional Monocromática Laser (requisitos e especificações mínimas conforme acima e conforme termo de referência).	01	un	12

09.3. REQUISITOS GERAIS.

09.3.1. Das Especificações Técnicas do Objeto:

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos para a execução do objeto:

• O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias a contar da ordem de execução e finalizado no prazo de instalação dos equipamentos no máximo de 05 (cinco) dias.

• A definição do prazo de execução leva em consideração a urgência da instituição em garantir conexão de impressoras de alta velocidade, e resolução, o que é essencial para o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

• A execução do serviço e suporte técnico ocorrerá no seguinte local: Câmara Municipal de Diamante do Norte, situada na Rua José Vicente, 257 - Centro, Diamante do Norte-Pr., no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Diamante do Norte, sendo este de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

09.4. Não se aplica.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

09.5. O item não compreende o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

09.6. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estes itens poderão ser adotados conforme descrição apresentada.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Dos critérios de sustentabilidade

10.1. Não se aplica.

Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021):

10.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s).

Da Subcontratação

10.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Do Parcelamento

10.4. O objeto será contratado diretamente por Menor Preço Global.

Do orçamento Sigiloso

10.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da exigência de amostra

10.6. Não há necessidade de apresentação de amostra.

Garantia da contratação

10.7. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Das Obrigações Da Contratada

10.8. Prestar os serviços conforme as especificações técnicas detalhadas no contrato e Termo de Referência.

10.9. Incluir todos os acessórios e documentação necessários para execução dos serviços.

10.10. Garantir que os equipamentos, suporte técnico e insumos, estejam em total conformidade com as especificações técnicas descritas no contrato.

10.11. Permitir a verificação dos equipamentos pela Câmara Municipal de Diamante do Norte para assegurar a conformidade com as especificações acordadas.

10.12. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até o local de entrega, garantindo que o produto chegue em perfeitas condições.

10.13. Assegurar que a execução seja realizada dentro do horário estipulado.

10.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.15. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da abertura do chamado, preferencialmente por suporte remoto, com visita técnica presencial quando necessário, sem acréscimo no valor contratual.

10.16. Fornecer suporte técnico adequado durante o período de execução, incluindo assistência para operação e manutenção dos equipamentos utilizados na execução do objeto.

10.17. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Das Obrigações Da Contratada

10.21. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

10.22. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.

10.23. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

10.24. Designará um representante da Câmara Municipal para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

10.25. Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.

10.26. Receber/dar aceite aos bens entregues/realizados.

10.27. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, bens entregues, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento.

10.28. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.

10.29. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

10.30. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

11. EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de Execução

11.1. Os equipamentos deverão ser instalados no prazo de 03 (três) dias, a contar da ordem de execução, e finalizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

11.2. A locação das impressoras, gerenciamento, suporte técnico e fornecimento completo de insumos, serão prestados continuamente durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato.

11.3. Não será aceito o recebimento do objeto por qualquer servidor fora do horário e local indicado.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. O prazo de garantia contratual do objeto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como, o estipulado como prazo de vigência do contrato.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples Aditivo Contratual.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal.

12.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

12.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.13. Fica nomeado como fiscal técnico o senhor PAULO AFONSO DE OLIVEIRA, CPF nº 616.614.739-20, lotado no cargo de CONTADOR.

Fiscalização Administrativa

12.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

12.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.16. Fica nomeado como fiscal administrativo o senhor PAULO AFONSO DE OLIVEIRA, CPF nº 616.614.739-20, lotado no cargo de CONTADOR.

Gestor do Contrato

12.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Câmara Municipal.

12.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

12.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara Municipal.

12.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.24. Fica nomeado como gestor o senhor PAULO AFONSO DE OLIVEIRA, CPF nº 616.614.739-20, lotado no cargo de CONTADOR.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

13.1. O Objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e laudos técnicos.

13.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir da certidão de cumprimento ou documento equivalente, emitido pelo fiscal do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório.

13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto deverá ser liberada, para efeito de liquidação e pagamento.

13.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento do nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

13.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.12. A Câmara Municipal, deverá realizar as consultas pertinentes para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

13.17. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite da nota fiscal eletrônica e ateste de entrega dos produtos acompanhados obrigatoriamente de Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Diamante do Norte) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Câmara Municipal.

13.17.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação

13.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

13.19. O pagamento será realizado por meio de: boleto bancário, transferência bancária via pix, para crédito no banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

13.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Reajuste

13.23. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

13.24. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC - IBGE, Índice Nacional de Preços ao Consumidor, dos últimos 12 meses.

13.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.26. No caso de atraso ou não divulgação do INPC, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.27. Caso o INPC venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor contratual, por meio de termo aditivo.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento
14.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

14.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

14.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

14.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.18. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

14.21. Fica dispensada nos termos do art. 95 inciso III da Lei nº 14.133/21.

Qualificação Técnica (Art. 67, Lei 14.133/21)

14.22. Fica dispensada nos termos do art. 95 inciso III da Lei nº 14.133/21

Requisitos contratuais

14.23. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF ou certidões fiscais;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

14.24. A consulta aos cadastros será realizada em nome do proprietário do imóvel, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.25. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Diamante do Norte.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 3.3.90.40.57.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- Locação de Equipamentos de TIC - Ativos de Rede.
- Reduzido 08

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Diamante do Norte-Pr., 14 de julho de 2025.

EDUARDO BONO
DA
SILVA-00519370180

EDUARDO BONO DA SILVA

Autoridade Competente

gob.br

PAULO AFONSO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Em razão da correção do anexo II - Termo de Referência do Aviso/Edital de Dispensa, nesta data restitui-se o prazo para a apresentação de propostas, que passará a obedecer os prazos e determinações, conforme abaixo:

Data da Publicação no Diário Oficial: 14/07/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/07/2025 às 08h00min.

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/07/2025 às 17h00min.

INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

LINK DO EDITAL: Portal Transparência: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: (x) Sim () Não

Margem de Preferência Local/Regional: (x) Sim () Não

Horário de Referência: Brasília-DF

Diamante do Norte-Pr., 14 de julho de 2025.

EDUARDO BONO

DA
SILVA-00519370180

EDUARDO BONO DA SILVA

Autoridade Competente

gob.br

PAULO AFONSO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 51/2025

SÚMULA: Institui o Gerenciamento Eletrônico do ISSQN, a Escrituração Econômico-Fiscal e a Emissão de GUIA de recolhimento por meios eletrônicos; estabelece obrigações acessórias relativas ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 70, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I DO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DO ISSQN

SEÇÃO I DA DEFINIÇÃO DO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DO ISSQN

Art. 1º - Fica instituído no Município de Nova Aliança do Ivaí - PR o Sistema Eletrônico de Gestão de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS on Line).

SEÇÃO II DOS CONTRIBUINTES OBRIGADOS

Art. 2º - As Pessoas Jurídicas de direito público e privado, inclusive da Administração Indireta da União, dos Estados e do Município, bem como as Fundações instituídas pelo Poder Público estabelecidas ou sediadas no Município de Nova Aliança do Ivaí, ficam obrigadas a adotar o Programa de Gerenciamento Eletrônico dos dados Econômicos Fiscais para declaração das operações de serviços tributáveis ou não tributáveis para processamento eletrônico de dados de suas declarações, apresentando mensalmente suas declarações e emitindo a DMS - Declaração Mensal de Serviços Prestados e Tomados para recolhimento do imposto devido dos serviços contratados e/ou prestados.

Parágrafo Único - Inclui-se nessa obrigação o estabelecimento equiparado à pessoa jurídica.

SEÇÃO III DO ACESSO PELO CONTRIBUINTE

Art. 3º - As declarações de dados econômico-fiscais e a DMS - Declaração Mensal de Serviços Prestados e Tomados serão geradas:

I. Via Internet no endereço eletrônico da Prefeitura www.novaalianca.pr.gov.br ou

II. Nos terminais destinados para esse fim posicionados nos postos de atendimento da Prefeitura.

SEÇÃO IV DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Art. 4º - A apuração do imposto será feita, salvo disposição em contrário, ao final de cada mês, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis de suas operações tributáveis, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal.

§ 1º - O prestador de serviços escriturará, por meio eletrônico disponibilizado via internet, mensalmente, as notas fiscais ou faturas emitidas com seus respectivos valores, emitindo ao final do processamento o boleto bancário e efetuará o pagamento do imposto devido.

§ 2º - O responsável tomador dos serviços sujeitos ao imposto escriturará, por meio eletrônico disponibilizado via internet, mensalmente, as Notas Fiscais ou Faturas e os Recibos comprobatórios dos serviços tomados, tributados ou não tributados, efetuará as retenções de ISSQN exigidas na legislação, emitindo, ao final do processamento, o boleto bancário e efetuará o pagamento do imposto devido.

Art. 5º - Os contribuintes que não prestarem serviços sujeitos ao ISSQN e os tomadores que não adquirirem serviços, tributados ou não tributados, informarão obrigatoriamente, através do programa ISS on Line, a ausência de movimentação econômica através de declaração "SEM MOVIMENTO".

SEÇÃO V RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 6º - O Recolhimento do Imposto será feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo próprio sistema e deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à prestação de serviços ou aos serviços tomados de terceiros.

§ 1º - Não se aplica o disposto neste artigo:

I. Aos microempreendedores individuais - MEI que recolherão o imposto na forma definida pelo Lei Complementar Federal 123/2006, utilizando o portal do empreendedor;

II. As microempresas estabelecidas no Município e enquadradas no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições, devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional, que recolherão o imposto na forma definida pela Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações posteriores;

III. Aos contribuintes que recolhem o ISSQN por lançamento fixo anual ou por estimativa;

§ 2º - As empresas tratadas no inciso II deverão formalizar junto à Prefeitura a sua inclusão ou exclusão do regime especial de recolhimento do Simples Nacional,

dentro do mês de ocorrência, sob pena de, não o fazendo, sofrer as penalidades previstas na legislação municipal, por não atendimento a presente Lei.

§ 3º - Os contribuintes não estabelecidos no Município de Nova Aliança do Ivaí e obrigados a recolher o imposto deverão utilizar a guia avulsa disponível no sistema eletrônico.

SEÇÃO VI LIVROS FISCAIS

Art. 7º - Em substituição aos livros fiscais previstos na legislação vigente, o Tomador de Serviços e o Contribuinte emite de Nota Fiscal de Serviços tributados ou não tributados, ficam obrigados a manter em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição, os seguintes livros fiscais de registro das prestações de serviços efetuadas ou contratadas, escriturados eletronicamente através da Ferramenta ISS on Line:

I. Livro de Registro de Prestação de Serviços; e

II. Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas;
§ 1º - O Livro de Registro de Prestação de Serviços será escriturado pelos Contribuintes Prestadores de Serviços de todos os serviços prestados, tributados ou não tributados pelo imposto.

§ 2º - O Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas será escriturado pelos Tomadores de todas as operações econômico-fiscais, de todos os serviços adquiridos, tributados ou não tributados pelo imposto, inclusive os serviços contratados com responsabilidade para recolhimento do ISSQN, por Retenção ou Substituição Tributária, atribuída pela legislação vigente.

SEÇÃO VII DA NÃO RETENÇÃO DE IMPOSTO

Art. 8º - Não ocorrerá responsabilidade da retenção e recolhimento do imposto por parte do tomador quando o prestador enquadrar-se em uma das seguintes hipóteses:

- Prestador de Serviço inscrito no Cadastro Fiscal deste Município, e desde que estabelecido ou domiciliado neste município;
- Gozar de isenção concedida por este Município;
- Ter imunidade tributária reconhecida.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Art. 9º - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Parágrafo único. Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Nova Aliança do Ivaí - PR, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica, mediante autorização de uso fornecida pelo Departamento de Tributação do Município.

SEÇÃO II DOS CONTRIBUINTES OBRIGADOS

Art. 10 - A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) será obrigatória para os prestadores dos serviços, excetuados aqueles previstos neste Decreto ou no regulatório deste, e obedecer ao disposto neste Decreto.

§ 1º - Fica obrigatório a emissão de pelo menos uma NFS-e mensal, nos casos de cobrança por meio de carnês ou boletins mensais, mantendo relatório referente aos tomadores de serviços pertencentes à NFS-e emitida, para os serviços de:

- Planos ou convênios de saúde;
- Planos ou convênios funerários;
- Educação, ensino, orientação pedagógica e educacional de instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer natureza;
- Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

§ 2º - Também é obrigatório a emissão de pelo menos uma NFS-e mensal, discriminando a quantidade e o preço de cada operação para os serviços de:

- Transporte municipal;
- Casas lotéricas;
- Agência de correios;
- Diversões, lazer, entretenimento e congêneres;
- Estacionamento de veículos.

§ 3º - Ficam dispensados da emissão da NFS-e:

- Os concessionários de serviço público de telefonia, energia elétrica, água e esgoto;
- Os estabelecimentos bancários oficiais e privados;
- As cooperativas de crédito e cooperativas rurais;
- As empresas de serviços de registros públicos, cartórios e notariais;
- Os autônomos e Profissionais Liberais enquadrados no regime de recolhimento do ISS por valores fixos anuais;
- Os contribuintes enquadrados como Microempreendedor Individual - MEI.

Art. 11 - Fica obrigatória às empresas jurídicas a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único - Os contribuintes, não obrigados, que optarem espontaneamente pela emissão da NFS-e ficarão sujeitos aos dispositivos deste Decreto e a sua regulamentação em caráter definitivo e irrevogável.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

SEÇÃO I DO ACESSO PELO CONTRIBUINTE

Art. 12 - O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

Art. 13 - Para obter acesso ao sistema de que trata este Decreto deverá ser efetuado o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico www.novaalianca.pr.gov.br.

Art. 14 - Após a solicitação de acesso, na conformidade do artigo 12 deste Decreto e comprovação, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da regularidade das informações, proceder-se-á o desbloqueio do acesso e, em seguida será encaminhado, via correio eletrônico (e-mail), para o solicitante, a mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e.

Art. 15 - A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Art. 16 - Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam em situação cadastral regular e ativa perante a Receita Federal, Estadual e Municipal.

§ 1º - A liberação de acesso fornecida à pessoa jurídica, será concedida ao representante legal indicado no formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO", e conterá as seguintes funções:

- Habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e;
- Gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outros.

§ 2º - A senha de acesso será bloqueada de ofício sempre que for constatada qualquer irregularidade fiscal junto a Prefeitura do Município de Nova Aliança do Ivaí.

XV. Indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;
XVI. Número, tipo e data do documento emitido, nos casos de substituição.
§ 1.º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Município de Nova Aliança do Ivaí" - "Secretaria Municipal de Administração e Planejamento" - "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e".

§ 2.º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
§ 3.º - A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso VI do caput deste artigo é opcional:
I. Para as pessoas físicas;
II. Para as pessoas jurídicas, somente quanto à alínea "c" do inciso VI.

SEÇÃO II
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO MUNICIPAL - NFS-E POR BANCOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Art. 24 - As instituições financeiras estão dispensadas da emissão de notas fiscais de serviços, ficando porém, obrigadas ao preenchimento da planilha de taxas e serviços, disponível no programa ISS on Line, declarando a Receita Bruta, detalhando-a por conta analítica, baseada no plano de contas do Banco Central.

SESSÃO III
DO CANCELAMENTO DA NFS-E

Art. 25 - A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado ("ISS on Line"), no endereço eletrônico http://www.novaalianca.pr.gov.br, na rede mundial de computadores (Internet), até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da emissão da NFS-e, seja ele por retenção ou não.

§ 1.º - Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.
§ 2.º - Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço notificando a operação.

§ 3.º - O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidação do mesmo.

Art. 26 - Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço, conforme disposto na Lei Municipal nº 155/2015 (Código Tributário Municipal) que regulamenta a cobrança do ISSQN.

SEÇÃO IV
DA CARTA DE CORREÇÃO DA NFS-E

Art. 27 Poderá ser utilizada carta de correção, para regularização de erro ocorrido na emissão de NFS-e, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da emissão da NFS-e, desde que o erro não esteja relacionado com:

- I. As variáveis que determinam o valor do Imposto tais como: base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código de preços, quantidade e valor da prestação de serviços;
II. A correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
III. O número da nota e a data de emissão;
IV. A indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISSQN;
V. A indicação da existência de ação judicial relativa ao ISSQN;
VI. A indicação do local de incidência do ISSQN;
VII. A indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISSQN;
VIII. O número e a data de emissão do recibo provisório de serviços - RPS.

Art. 28 - A NFS-e deverá ser cancelada quando houver algum erro relacionado com os dados mencionados nos itens acima, gerando nova NFS-e com os dados corrigidos.

Art. 29 - A Substituição de NFS-e poderá ser realizada no prazo máximo até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da emissão da NFS-e.

CAPITULO V
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO - RPS

SESSÃO I
A DEFINIÇÃO DE RPS E SUA UTILIZAÇÃO

Art. 30 - Nos casos previstos neste Decreto, a pessoa jurídica prestadora de serviços poderá emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS, que posteriormente deverá ser substituído por NFS-e.

Parágrafo único - Entende-se por Recibo Provisório de Serviços - RPS, o documento fiscal impresso de cunho temporário, tendente a acobertar operações desprovidas da geração regular da NFS-e, o qual conterá as seguintes informações:

- I. Número sequencial e Série do RPS;
II. Data da emissão;
III. Situação do Recibo;
IV. Número de página;
V. Identificação do prestador de serviços, com:
a) razão social;
b) endereço;
c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
d) inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC;
VI. Identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
VII. Discriminação do serviço;
VIII. Valor total da NFS-e;
IX. Valor e justificativa da dedução, se houver;
X. Valor da base de cálculo;
XI. Código do serviço;
XII. Indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso.

Art. 31 - O Recibo Provisório de Serviços - RPS poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:
I. Adoção pelo contribuinte de regimes especiais;
II. Prestações de serviços efetuadas fora do estabelecimento prestador;
III. Impossibilidade de acesso à página eletrônica da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
IV. Para operacionalizar a atividade em caso de excesso de emissão de NFS-e;
V. Prestadores de serviços que não dispõem em seus estabelecimentos de acesso à rede mundial de computadores (internet).

§ 1.º - O RPS deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 2.º - O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.

§ 3.º - A numeração do RPS deverá iniciar a partir do número 01, quando o contribuinte iniciar suas atividades, após a implantação da NFS-e, sendo vedado repetir a numeração.

§ 4.º - Para quem já é emitente de nota fiscal convencional, o RPS deverá manter a sequência numérica do último documento fiscal emitido.

§ 5.º - Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a série deverá ser capaz de individualizar os equipamentos.

§ 6.º - Para operacionalizar o disposto neste artigo, a Fazenda Pública Municipal disponibilizará o "layout" do sistema da NFS-e no portal eletrônico www.novaalianca.pr.gov.br caso utilize sistema próprio para emissão do RPS.

SESSÃO II
DA CONVERSÃO DO RPS EM NFS-E

Art. 32 - Emitido o RPS - Recibo Provisório de Serviço, este deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica até o 5º (quinto) dia subsequente ao de sua emissão.

§ 1.º - Nos casos em que o tomador de serviços for o responsável tributário, na forma da legislação vigente, o prazo disposto no "caput" deste artigo não poderá ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 2.º - O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia útil seguinte ao da emissão do RPS, postergando-se para o próximo dia útil caso vença em dia útil.

§ 3.º - A não conversão ou conversão fora do prazo do RPS em NFS-e, sujeitará o prestador de serviços à penalidade de multa no valor de 02 (duas) UFM - Unidade Fiscal Municipal, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Decreto e no Código Tributário Municipal.

§ 4.º - A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se a não emissão de nota fiscal de prestação de serviço.

§ 5.º - Aplica-se o disposto neste artigo às notas fiscais convencionais já confeccionadas que venham a ser utilizadas na conformidade deste Decreto.

Art. 33 - Fica o prestador de serviço obrigado, após a conversão do RPS, de enviar a NFS-e impressa ou em meio magnético, ou eletrônico ao tomador dos serviços.

SEÇÃO III
DO SISTEMA DE "EMISSÃO DE CUPOM FISCAL - ECF"

Art. 34 - O Cupom Fiscal para os estabelecimentos que exerçam as atividades mistas de venda de mercadorias ou bens e prestação de serviços sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, enquadradas para utilização e emissão de seus documentos fiscais por equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, pela Legislação Estadual - RICMS/PR, deverá observar o seguinte:

- I. A autorização para utilização e emissão de Cupom Fiscal - ECF será em regime especial, após comprovada a autorização de uso pelo Fisco Estadual;
II. As normas referentes ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF e sua emissão, serão observadas segundo os dispositivos definidos na Legislação Municipal do ISS e na Legislação Estadual vigente - RICMS/PR;
III. A autorização para adoção do Cupom Fiscal não dispensa o contribuinte das demais obrigações acessórias definidas na Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 35 - As pessoas jurídicas que emitirem Cupom Fiscal ficam dispensadas de emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

CAPÍTULO VI
SEÇÃO I
DO RECOLHIMENTO DO ISSQN RETIDO NA FONTE RELATIVO AO RPS NÃO CONVERTIDO "DECLARAÇÃO DENÚNCIA DE NÃO CONVERSÃO DE RPS - DDNC".

Art. 36 - Fica instituída a "Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS - DDNC", de acordo com o disposto nesta Seção.

Art. 37 - As pessoas jurídicas tomadoras de serviços que receberem Recibos Provisórios de Serviços (RPS), ficam obrigadas a gerar a DDNC, na hipótese do prestador de serviço não converter o referido documento em NFS-e, nos prazos fixados no art. 29 deste Decreto.

Art. 38 - A DDNC deverá ser gerada mensalmente, antes do pagamento do imposto retido.

Art. 39 - A DDNC deverá conter todos os dados necessários para a identificação do prestador e do tomador dos serviços, tais como:
I. CPF/CNPJ do prestador;
II. Endereço do prestador e do tomador;
III. CPF/CNPJ do tomador;
IV. e-mail do tomador;
V. O valor dos serviços prestados;
VI. O enquadramento na lista de serviços; e
VII. Número do RPS não convertida e respectiva data de emissão.

SEÇÃO II
DA INSUFICIÊNCIA OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN

Art. 40 - A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência de seu recolhimento sujeita à cobrança administrativa ou judicial.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

Art. 41 - Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-á multa conforme determina o artigo 216 e seguinte da Lei Complementar nº 155/2015 - Código Tributário Municipal.

Art. 42 - Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais, configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:
I. Aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;
II. Registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 43 - Para efeito deste Decreto, entende-se por processo administrativo regular, todo aquele instaurado via protocolo central da Prefeitura do Município de Nova Aliança do Ivaí, pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados da NFS-e.

Parágrafo único - O processo administrativo referido neste artigo, somente se admite antes de instaurado processo regular de fiscalização.

Art. 44 - Fica estabelecido um período de transição de 60 (sessenta) dias a contar da data da obrigatoriedade do uso da NFS-e, para os contribuintes utilizarem o sistema sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas no Capítulo VII deste Decreto.

Parágrafo único - As irregularidades cometidas no decurso do período de transição deverão ser corrigidas pelo contribuinte em até 60 (sessenta) dias após a data de sua ocorrência, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas no Capítulo VII deste Decreto.

Art. 45 - As declarações mensais dos contribuintes que utilizem notas fiscais eletrônicas NFS-e, notas fiscais eletrônicas conjugadas emitidas no sistema da Secretaria de Estado da Fazenda, e cupom fiscal (ECF), devem ser assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa, preposto autorizado, ou pelo contador.

Art. 46 - Os casos especiais de emissão de notas fiscais eletrônicas NFS-e serão dirimidos e regulados por Atos Normativos do responsável pelo Departamento de Tributação ou por meio de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 47 - As disposições contidas neste regulamento aplicam - se para os fatos geradores do ISSQN a partir do mês de competência de agosto de 2025 para as empresas que já estejam cadastradas no município até a data da publicação deste Decreto e de imediato aos que iniciarem as atividades após a data da publicação do mesmo.

Art. 48 - Demais questões pertinentes a este Decreto poderão ser regulamentadas e normalizadas por Decreto do Poder Executivo Municipal

Art. 49 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Aliança Ivaí/PR, em 15 de julho de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1841 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Caixa Postal 81 - CEP 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltoparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
LEI Nº 3.863/2025
Altera a redação do inciso XXIII, do artigo 155, da Lei Municipal nº 3.529/2022.
A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte lei.
Art. 1º O inciso XXIII, do artigo 155, da Lei Municipal nº 3.529/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 155. (...)
XXIII - violar qualquer dos deveres previstos no art. 154 desta lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná, 15 de julho de 2025.
Claudemir Jôia Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1841 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Caixa Postal 81 - CEP 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltoparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
LEI Nº 3.864/2025
ALTERA a redação do inciso II, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1217, de 30 de junho de 1992, que dispõe sobre Conselho Municipal de Educação
Art. 1º Altera o inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1217, de 30 de junho de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º O Conselho Municipal de Educação compõe-se de:
II - um representante do Projeto da Infância e Adolescência -PIA;
Art. 3º (-);
II - um representante do Projeto Bom Menino;
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná, Estado do Paraná, 15 de julho de 2025.
Claudemir Jôia Pereira
Prefeito

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, nº 213 - CEP 87.750.031 - ALTO PARANÁ - PR
Fone: (44) 3447-1298 - www.cmltoparana.pr.gov.br / e-mail: camara@cmltoparana.pr.gov.br
EDITAL Nº 13/2025
Sessões Deliberativas Extraordinárias
O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, em observação ao Regimento Interno da Câmara Municipal, CONVOCA a edilidade para Sessão Deliberativa Extraordinária a ser realizada nos dias 16 e 17 de julho de 2025, às 19 horas para deliberação das seguintes matérias:
ORDEM DO DIA:
- Projeto de Lei nº 04/2023 - Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Rita Simino Berti.
- Projeto de Lei nº 76/2025 - Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Secretaria da Administração Geral e Viação e Obras Públicas.
- Projetos de leis nº 77, 78 e 79/2025 - Dispõe sobre autorização para inclusão de ação nas leis orçamentárias - PPA, LDO e LOA, no valor de R\$ 569.010,69 (quinhentos e sessenta e nove mil, dez reais e sessenta e nove centavos), para execução do Termo Aditivo do Contrato nº 003/2024, referente a obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM.
- Projeto de Lei nº 80/2025 - Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, na Manutenção de Divisão de Ruas e Avenidas.
- Projetos de leis nº 82, 83 e 84/2025 - Dispõe sobre autorização para inclusão de ação nas leis orçamentárias - PPA, LDO e LOA, no valor de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para aquisição de imóvel por desapropriação, com finalidade de ampliar o CMEI Alvinho Mendonça, na Secretaria de Educação.
- Projeto de Lei nº 85/2025 - Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para continuidade do pagamento de despesas com fórmulas alimentares e nutricionais, na Secretaria de Saúde.
O Poder Legislativo torna público que as sessões extraordinárias são públicas e não geram ônus adicionais aos cofres públicos.
Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, 14 de julho de 2025.
José Nilton Marques Rodrigues
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone: 44 3900-2170
CEP - 87.790.001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025
LICITAÇÃO Nº 48/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO R.P.Nº 20/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME - CNPJ 27.022.704/0001-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR SOCIAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 71.988,00(Setenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025
ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025
LICITAÇÃO Nº 35/2025 - Processo inexigibilidade Nº 9/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: Solucao Network Provedor LTDA - CNPJ 12.693.643/0001-47
OBJETO: Contratação de Serviço de Internet via Fibra Óptica com Link Dedicado de 200 Mbps em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí - Pr.
VALOR GLOBAL: R\$ 119.873,52(Cento e Dezenove Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 36 (TRINTA E SEIS) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025
ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br
PORTARIA Nº 050/2025
JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1.º - CONCEDER, a Servidora Público Municipal, EDNA CASTELINI FERREIRA, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dental, Lotado no Departamento Serviços Saúde Pública, junto ao Posto de Saúde Municipal, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2018/2023 nos termos do Art. 142 da Lei Municipal nº 524/92, conforme requerimento protocolado junto ao setor de Recursos Humanos sob nº 98/2025, a serem usufruídas a partir de 01 de julho de 2025 a 28 de setembro de 2025.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, 01 de julho de 2025.
José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1841 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Caixa Postal 81 - CEP 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltoparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 654/2025
Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 8º da Lei Municipal nº 3.079/2019;
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Rodrigo Pontes Sierra, ocupante do cargo de Motorista 40h, meia (½) diária, em razão de deslocamento à cidade de Ivatuba-PR.
Art. 2º O referido servidor se deslocou à cidade de Ivatuba-PR, no dia 13 de julho de 2025, com a finalidade de conduzir a Comunidade Balestra para a realização de jogo amador contra o Jardim Refúgio FC.
Art. 3º O valor total da diária concedida é de R\$ 239,68 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 3.079/2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná, 15 de julho de 2025.
Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal
18ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1841 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Caixa Postal 81 - CEP 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltoparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
DECRETO Nº 154/2025
CLAUDEMIR JÔIA PEREIRA, PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 3.819/2025 DE 07-03-2025, PUBLICADA NO ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, Nº 19.737, DE 08-03-2025, PÁGINA 16.
DECRETA:
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fontes de recursos financeiros.
01 - GOVERNO MUNICIPAL
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.112.0902.2.003 FORTIFICAÇÃO CRÍMICA E POPULARIZ
2.3.0.93.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Pula 18 8.500,00
TOTAL 8.500,00
Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), autoriza o Poder Executivo proceder a que segue:
1. alocar crédito especial de registro de ações representativas do orçamento do corrente exercício, nos termos do artigo 8º § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.302/64
15.451.0014.2.147 CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ Pula 000 8.500,00
3.1.7.1.00 - RÁTIOS PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO Pula 000 8.500,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Conv) 8.500,00
2.3.7.76.00 - RÁTIOS PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO Pula 000 8.500,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Conv) 8.500,00
TOTAL 17.000,00
Art. 3º Fica autorizada o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suprir:
FORTE DE RECURSOS RECURSOS FINANCEIROS
000 Recursos Ordinários (Conv) Superiorização Passiva Suporte de atividades Anulação de dotação TOTAL
TOTAL 8.500,00 8.500,00 8.500,00
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná, 15 de julho de 2025.
Claudemir Jôia Pereira
Prefeito

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.825



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8130 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025

PROCESSO Nº 050/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, INCLUINDO MEDICAMENTOS DE USO GERAL, MEDICAMENTOS ESPECIAIS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, para REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA., inscrita(o) na CNPJ/MF sob o nº 48.097.911/0001-05, sediada(o) na Rua Paraguassu, 1020, Jardim das Palmeiras, Paranavai/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JULIANO LAMBERTI DIAS, Portador(a) do CPF sob o nº 042.869.479-98, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, INCLUINDO MEDICAMENTOS DE USO GERAL, MEDICAMENTOS ESPECIAIS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 2 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 31016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 2 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 31016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 2 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.964,00 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	138	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:160 MG COMPRIMIDO 8030316	TEUTO GENERICO	Comp	3.000	0,5890	1.767,0000
1	140	VALSARTANA, DOSAGEM:80 COMPRIMIDO BR0274438	TEUTO GENERICO	Comp	3.000	0,3990	1.197,0000

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

o órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

- CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E o prazo para entrega dos produtos deverá ser conforme o Termo de Referência, sendo ainda que se houver atrasos sem justificativa na entrega dos produtos a empresa poderá sofrer sanções.

- CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

- CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

- CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.423/2025, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

- CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá/PR, 11 de julho de 2025.



CONTRATANTE
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATADA
JULIANO LAMBERTI DIAS
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8130 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025

PROCESSO Nº 050/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, INCLUINDO MEDICAMENTOS DE USO GERAL, MEDICAMENTOS ESPECIAIS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, para REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa SANTINI MEDICAMENTOS LTDA., inscrita(o) na CNPJ/MF sob o nº 58.676.108/0001-89, sediada(o) na AVENIDA AMAZONAS, 44, PINHEIROS, FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85.603-190, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por PAULO SERGIO SANTINI, Portador(a) do CPF nº 641.18.889-15, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 2 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 31016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 2 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, INCLUINDO MEDICAMENTOS DE USO GERAL, MEDICAMENTOS ESPECIAIS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 2 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 31016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 2 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Valor Máximo do Lote: R\$ 7.724,27 (sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e sete centavos).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	ACEBROFLINA 50MG-SML-XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML	CIMED FR	Frasc	1.300	4,8799	6.343,8700
1	31	CETOPROFENO 100 MG - COMPRIMIDO	MEDLEY CPR	Comp	1.000	1,0500	1.050,0000
1	116	PANTOPRAZOL, COMPOSIÇÃO-MAGNÉSICO DI-HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO:40 MG COMPRIMIDO BR0432783	CIMED CPR	Comp	2.000	0,1652	330,4000

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.825

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
 E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
 CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025
PROCESSO Nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, INCLUINDO MEDICAMENTOS DE USO GERAL, MEDICAMENTOS ESPECIAIS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ - PR, INSCRITO NO CNPJ N.º 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiúá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita(o) na CNPJ/MF sob nº 43.962.576/0001-42, sediada(o) na Rua Armando Machado, nº 2393, Bairro Riachinho, Município de Jaguara do Estado de Santa Catarina, CEP 88.715-000.,** doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **DILCEIA MARTINS ARCEÑO**, portadora do RG sob nº 1052421797 e CPF sob nº 708.758.120-15, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, INCLUINDO MEDICAMENTOS DE USO GERAL, MEDICAMENTOS ESPECIAIS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

- 07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 2 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

- 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 31016 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 2 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Valor Máximo do Lote: R\$ 15.984,00 (quinze mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	53	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO-AGENTE TÓPICO CREME / POMADA / PASTA, Composição: Á BASE DE ALGINATO, COMPONENTE PRATA, UNIDADE BR0485109	CASEX CURATIVO HÍDRGEL 25GR	Bsm	800	19,98	15.984,00

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

o órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

- CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E o prazo para entrega dos produtos deverá ser conforme o Termo de Referência, sendo ainda que se houver atrasos sem justificativa na entrega dos produtos a empresa poderá sofrer sanções.

- CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

- CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

- CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.423/2025, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

- CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

- CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiúá/PR, 11 de julho de 2025.

CONTRATANTE
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIAPAL

DILCEIA MARTINS ARCEÑO:70875812015
 Assinado de forma digital por DILCEIA MARTINS ARCEÑO:70875812015
 Dados: 2025.07.14 16:53:27 -03'00'

CONTRATADA
DILCEIA MARTINS ARCEÑO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
 E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
 CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025
PROCESSO Nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, INCLUINDO MEDICAMENTOS DE USO GERAL, MEDICAMENTOS ESPECIAIS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ - PR, INSCRITO NO CNPJ N.º 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiúá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrita(o) na CNPJ/MF sob nº 28.643.008/0001-95, sediada(o) na Rua Avenida ADAO WELKER, 104, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000.,** doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **VANIA IZYMANSK, Portadora(a) do RG sob nº 9051130889 e CPF nº 958.464.330-49,** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, INCLUINDO MEDICAMENTOS DE USO GERAL, MEDICAMENTOS ESPECIAIS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

- 07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 2 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

- 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 31016 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 2 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Valor Máximo do Lote: R\$ 15.984,00 (quinze mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	ACEBROFLINA, CONCENTRAÇÃO:5MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE FRASCO 120,00 ML	CIMED REGISTRO Nº 143810310046	Frac	1.300	3,6500	4.745,0000
1	21	BRAMAZEPAM 6 MG - COMPRIMIDO	BRAINFARMA REGISTRO Nº 1538602980165	Comp	5.000	0,1400	700,0000
1	25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG - COMPRIMIDO	COSEMED REGISTRO Nº 1781708900115	Comp	5.000	0,5200	2.600,0000

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

o órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

- CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E o prazo para entrega dos produtos deverá ser conforme o Termo de Referência, sendo ainda que se houver atrasos sem justificativa na entrega dos produtos a empresa poderá sofrer sanções.

- CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar

igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- <


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Dxx44 3445-8150 – CNPJ 78.238-025/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025
PROCESSO Nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, INCLUINDO MEDICAMENTOS DE USO GERAL, MEDICAMENTOS ESPECIAIS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, INSCRITO NO CNPJ N.º 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.223.526/0001-98, sediada(a) na Rodovia PR 317, n.º 6752 – Baração A – Parque Industrial 200 – CEP 87.035-510, na cidade de Maringá – Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, Portador(a) do RG sob o nº 15.466.272-3 e CPF sob o nº 000.744.681-03, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, INCLUINDO MEDICAMENTOS DE USO GERAL, MEDICAMENTOS ESPECIAIS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 2 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 31016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 2 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.169,90 (três mil, cento e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	78	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML BR0300725	CRISTALIA CRISTALIA	AMP	1.000	3,1699	3.169,9000

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Os órgãos não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

- CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E o prazo para entrega dos produtos deverá ser conforme o Termo de Referência, sendo ainda que se houver atrasos sem justificativa na entrega dos produtos a empresa poderá sofrer sanções.

- CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar

igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses

em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

- CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

- CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.423/2025, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

- CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n.14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n.14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação

exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

- CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá/PR, 11 de julho de 2025.



CONTRATANTE
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT:34223536000198
Assinado de forma digital por LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Data: 2025.07.15 10:34:28 -0300

CONTRATADA
MARCOS HENRIQUE LAHOUD
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de NOVA LONDRINA, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Aquisição de caixas organizadoras e afins. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.146,60. MODALIDADE: preço eletrônico nº069/2025. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às 09h00m do dia 30/07/2025. LOCAL DE ABERTURA: https://bil.org.br/. A integral do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: https://novalondrina.oiwebo.net/portaltransparencia/ e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. NOVA LONDRINA, 15 de julho de 2025 TATIANE DIAS FRITZ – Secretária da Fazenda – Órgão responsável pela ARP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de NOVA LONDRINA, convida os interessados que, querendo e preenchendo os requisitos necessários, se credenciam por meio de cadastramento no Município de NOVA LONDRINA, para executar o seguinte objeto, quando convocados. OBJETO: Serviço de poda de árvores e afins. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 181.880,00; MODALIDADE: Inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV) Eletrônico nº 019/2025; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Não se aplica por item; PRAZO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação; LOCAL DE PROTOCOLO, JULGAMENTO E TRAMITAÇÃO: janaina@novalondrina.pr.gov.br; A integral do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: https://novalondrina.oiwebo.net/portaltransparencia/ e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. NOVA LONDRINA, 15 de julho de 2025 - João Renato Miller – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone: 44 3900-2170
CEP - 87.790-501 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024

LICITAÇÃO Nº 92/2024 - Pregão Nº 22/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: D. SORTI & SORTI LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS RECLIVADES E RESÍDUOS DE LIXO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Ata nº 40/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 07/08/2025 até 07/08/2026, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Visto que a prorrogação se dará pelo período de mais 12 (doze) meses. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de **R\$ 2.920,21 (Dois mil novecentos e vinte reais e vinte e um centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 35.042,49 (trinta e cinco mil e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, conforme descrito na Cláusula da Ata nº 40/2024

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025

ULISSES DE SOUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: rh@pmsac.pr.gov.br

PORTARIA Nº 051/2025

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Caiuá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando os requerimentos arquivados na Divisão de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, 30 dias de férias regulamentares conforme segue:

Nome dos Servidores	Período Aquisitivo
Almi Batista de Souza	2020/2021 (período de fruição de 15/07/2025 a 13/08/2025)
Eliane Detomini da Silva Antal	2024/2025 (período de fruição de 07/07/2025 a 05/08/2025)
Maria Aparecida Pereira Meneçon	2022/2023 (período de fruição de 03/07/2025 a 01/08/2025)

revogadas as disposições em contrário.

Art. 1º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiuá, 03 de julho de 2025.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

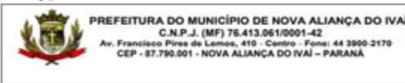
CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA: DETENTORA: C J L – PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA (CNPJ: 13.776.079/0001-99)

Objeto: Registro de Preços, por item, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR, conforme a seguir:

Item do TR	Descrição	Marca/ Modelo	Unidade	Previsão consumo	Preço. Unit. R\$	Valor Total Estimado R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALÉRIAS DE ÁGUA PLUVIAIS, ATRAVÉS DE ASPIRAÇÃO VACAL COM SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA, DE ALTO VÁCUO COM BOMBA DE ALTA POTÊNCIA TIPO ROOTS A PARTIR DE 10 POLEGADAS. SISTEMA HIDRO JACTO COM BOMBA DE PRESSÃO MÍNIMA DE 200 BAR E VAZÃO MÍNIMA DE 265 LITROS/MINUTO ATRAVÉS DE MANGUEIRA COM MÍNIMO DE 120 DE COMPRIMENTO E ESPESURA DE 01 POLEGADA NO MÍNIMO, COM TANQUE COMPARTILHADO LÍQUIDO E SECO, COM CAPACIDADE TOTAL DE 15M³ SENDO MÍNIMO DE 10M³ PARA SUÇÃO DE DETRITOS E SM³ PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA, COM MANGUEIRA DE SUÇÃO A PARTIR DE 10 POLEGADAS COM BRAÇO MECÂNICO COM GIRO MÍNIMO DE 180 GRAUS, TANQUE E TAMPA	C J L PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA	HORAS	1.909	R\$ 870,00	R\$ 1.660.830,00

Item do TR	Descrição	Marca/ Modelo	Unidade	Previsão consumo	Preço. Unit. R\$	Valor Total Estimado R\$
2	AMBOS COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO. (AMPLA CONCORRÊNCIA) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALÉRIAS DE ÁGUA PLUVIAIS, ATRAVÉS DE ASPIRAÇÃO VACAL COM SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA, DE ALTO VÁCUO COM BOMBA DE ALTA POTÊNCIA TIPO ROOTS A PARTIR DE 10 POLEGADAS. SISTEMA HIDRO JACTO COM BOMBA DE PRESSÃO MÍNIMA DE 200 BAR E VAZÃO MÍNIMA DE 265 LITROS/MINUTO ATRAVÉS DE MANGUEIRA COM MÍNIMO DE 120 DE COMPRIMENTO E ESPESURA DE 01 POLEGADA NO MÍNIMO, COM TANQUE COMPARTILHADO LÍQUIDO E SECO, COM CAPACIDADE TOTAL DE 15M³ SENDO MÍNIMO DE 10M³ PARA SUÇÃO DE DETRITOS E SM³ PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA, COM MANGUEIRA DE SUÇÃO A PARTIR DE 10 POLEGADAS COM BRAÇO MECÂNICO COM GIRO MÍNIMO DE 180 GRAUS, TANQUE E TAMPA AMBOS COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO. (COTA RESERVADA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)	C J L PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA	HORAS	91	R\$ 870,00	R\$ 79.170,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						R\$ 1.740.000,00

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.825



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ULISSES DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº. 50/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 21/2025 com base na Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pelo Agente de Contratação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 78/2025, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas (a) (s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos e do Edital nº 14.133/2021 e demais alterações, visando a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, sendo:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Smart TV QLED 4K 55" and FERRA DE PASSAR ROUPA FERRO DE PASSAR ROUPA.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: Água; voltagem 127v; material do copo plástico; material da base: cerâmica; indicador de nível de água.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: BATERIA PLANETÁRIA 127V BATERIA PLANETÁRIA 127V - arcação tempo antirreflexo; 12 velocidades turbo; 1000mAh.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: FREEZER HORIZONTAL FREEZER HORIZONTAL - 309 litros, com controle de temperatura; Potência: 110v; eficiência energética: A; produto com selo do INMETRO; garantia 12 meses.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: GELADEIRA FROST FREE DUPLEX GELADEIRA FROST FREE DUPLEX - Tipo de Degelo: Frost Free; Porta: Duplex; Quantidade de Portas: 2; Capacidade Líquida Total: 463L.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: Microcomputador Core i7 16GB RAM SSD 512GB monitor 24" Microcomputador Core i7 16GB RAM SSD 512GB monitor 24" led HDMI teclado mouse e WiIi USB.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: MICROONDAS 30 litros MICROONDAS 30 litros - altura: 30,1; Largura: 53,8; Comprimento/profundidade: 39,1; peso: 16 kg.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: Impressora Plotter, Colorida, Wi-Fi, Jato de Tinta, Bivolt Especificações: Velocidade de impressão: 25 seg./página em A1; 90 impressões em A1 por hora.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: BEBEDOURO DE AGUA INDUSTRIAL 25 LITROS CARACTERÍSTICAS: Corpo e estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado).

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: TERMOSTATO com 7 níveis para controle de temperatura: Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: Monitor 180Hz Full HD 1ms KGI Nitro Series KG251Q 24.5" Monitor 180Hz Full HD 1ms KGI Nitro Series KG251Q 24.5" LED DisplayPort.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: Disco rígido: Nenhum; Linguagem de impressão nativa: TIFF, JPEG, URJ, HP-GL2, HP-RTL, CALS G4.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: Cartucho de tinta 130 ml preto; Cartucho de tinta 130 ml magenta; Cartucho de tinta 130 ml amarelo; Cartucho de tinta 300 ml preto.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: Segurança: ELIA e Canadá (certificação CSA); União Europeia (em conformidade com Diretiva RED e EN 60958-1); Singapura (PSB); China (CCC); México (NYPEC); Argentina (IRAM); Índia (BIS).

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: Microcomputador Core i5 14TH 16GB RAM SSD 500GB monitor 19 led HDMI Microcomputador Core i5 14TH 16GB RAM SSD 500GB monitor 19 led HDMI teclado mouse e WiIi USB.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: SMARTPHONE 2 CHIPS SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11 SMARTPHONE 2 CHIPS, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11, 5G, processador qualcomm snapdragon 732G.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: MICROONDAS 30 litros MICROONDAS 30 litros - altura: 30,1; Largura: 53,8; Comprimento/profundidade: 39,1; peso: 16 kg.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: Impressora Plotter, Colorida, Wi-Fi, Jato de Tinta, Bivolt Especificações: Velocidade de impressão: 25 seg./página em A1; 90 impressões em A1 por hora.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: BEBEDOURO DE AGUA INDUSTRIAL 25 LITROS CARACTERÍSTICAS: Corpo e estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado).

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: TERMOSTATO com 7 níveis para controle de temperatura: Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: Monitor 180Hz Full HD 1ms KGI Nitro Series KG251Q 24.5" Monitor 180Hz Full HD 1ms KGI Nitro Series KG251Q 24.5" LED DisplayPort.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: Cor: Preto; Conteúdo da Embalagem: 1 Monitor Gamer, Suporte, Manual, Cabo de garantia, 1 Cabo de energia e 1 Cabo HDMI.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: Teclado Multimídia Com I/O USB, ABNT2, Preto; Teclado Multimídia Com I/O USB, ABNT2, Preto; Tipo de Teclado: Numérico.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1885 PSI 1700W - MOTOR ANUJACO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1885 PSI 1700W - MOTORA INDUÇÃO.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: SCOPADOR (DE FOLHAS, GRAMA ETC.) A BATERIA SCOPADOR (DE FOLHAS, GRAMA ETC.) A BATERIA.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 (imprim, copia e digitaliza) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 (imprim, copia e digitaliza) TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI DIRECT, USB, BIVOLT.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 (imprim, copia e digitaliza) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 (imprim, copia e digitaliza) TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI DIRECT, USB, BIVOLT.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI DIRECT, USB, BIVOLT MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI DIRECT, USB, BIVOLT, PRETO.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: MICROONDAS 30 litros MICROONDAS 30 litros - altura: 30,1; Largura: 53,8; Comprimento/profundidade: 39,1; peso: 16 kg.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: Impressora Plotter, Colorida, Wi-Fi, Jato de Tinta, Bivolt Especificações: Velocidade de impressão: 25 seg./página em A1; 90 impressões em A1 por hora.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: BEBEDOURO DE AGUA INDUSTRIAL 25 LITROS CARACTERÍSTICAS: Corpo e estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado).

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: TERMOSTATO com 7 níveis para controle de temperatura: Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: Monitor 180Hz Full HD 1ms KGI Nitro Series KG251Q 24.5" Monitor 180Hz Full HD 1ms KGI Nitro Series KG251Q 24.5" LED DisplayPort.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: Computador (B - Processador Intel Core i9-14900F, 24-Cores, 32-Threads, 32GB (5.8GHz Turbo), Cache 36MB).



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
JOSUÉ BARBOSA DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, resolve:

Table with 5 columns: Item, Especificação, Unidade, Quantidade, Valor Unitário R\$, Valor máximo total R\$. Item 01: Computador All-in-One Premium. Especificação: Tela 19.5 polegadas com resolução Full HD (1920x1080) ou QHD (2560x1440)...

Table with 5 columns: Item, Especificação, Unidade, Quantidade, Valor Unitário R\$, Valor máximo total R\$. Item 02: Bateria Estacionária para Uso Residencial. Especificação: Tecnologia: Bateria estada de chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA)...

Table with 5 columns: Item, Especificação, Unidade, Quantidade, Valor Unitário R\$, Valor máximo total R\$. Item 03: NO-BREAK SENOIDAL UNIVERSAL PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS CRÍTICOS. Especificação: Descrição Técnica de Nobreak 3000VA...

Table with 5 columns: Item, Especificação, Unidade, Quantidade, Valor Unitário R\$, Valor máximo total R\$. Item 04: Monitor 23.8 polegadas com resolução Full HD (1920x1080). Especificação: Tela: 23.8 polegadas com resolução Full HD (1920x1080)...

Table with 5 columns: Item, Especificação, Unidade, Quantidade, Valor Unitário R\$, Valor máximo total R\$. Item 05: Descrição de Tablet de 11 Polegadas para Entendimento e Multitarefa. Especificação: Propósito para ser o centro do seu produtividade e um parceiro para sua produtividade...

Table with 5 columns: Item, Especificação, Unidade, Quantidade, Valor Unitário R\$, Valor máximo total R\$. Item 06: NO-BREAK (UPS) COMPACTO PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRINCIPAIS. Especificação: Capacidade Nominal: 1000 VA / 720 W (potência ativa 1200W)...

Table with 5 columns: Item, Especificação, Unidade, Quantidade, Valor Unitário R\$, Valor máximo total R\$. Item 07: SMART TV 65". Especificação: Características Gerais: Processador Crystal 4K, que otimiza o conteúdo para alcançar a resolução 4K...

Table with 5 columns: Item, Especificação, Unidade, Quantidade, Valor Unitário R\$, Valor máximo total R\$. Item 08: Bateria Estacionária para Uso Residencial. Especificação: Tecnologia: Bateria estada de chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA)...

Table with 5 columns: Item, Especificação, Unidade, Quantidade, Valor Unitário R\$, Valor máximo total R\$. Item 09: Monitor 23.8 polegadas com resolução Full HD (1920x1080). Especificação: Tela: 23.8 polegadas com resolução Full HD (1920x1080)...

Table with 5 columns: Item, Especificação, Unidade, Quantidade, Valor Unitário R\$, Valor máximo total R\$. Item 10: Copo: Copo Protetora para Tablet de 11 Polegadas-A9+ plus com Suporte para Carregador. Especificação: Este copo protetor multifuncional projetado para tablets com tela de 11 polegadas...

Table with 5 columns: Item, Especificação, Unidade, Quantidade, Valor Unitário R\$, Valor máximo total R\$. Item 11: Fragmentadora De Papel 110 Folhas Submetido 23 Litros 110W. Especificação: Fragmentadora De Papel 110 Folhas Submetido 23 Litros 110W...

Table with 5 columns: Item, Especificação, Unidade, Quantidade, Valor Unitário R\$, Valor máximo total R\$. Item 12: Fragmentadora De Papel 110 Folhas Submetido 23 Litros 110W. Especificação: Fragmentadora De Papel 110 Folhas Submetido 23 Litros 110W...

Table with 5 columns: Item, Especificação, Unidade, Quantidade, Valor Unitário R\$, Valor máximo total R\$. Item 13: SMART TV 32". Especificação: Modelo: UN32U7000. Cor: Preto. Resolução: 4K. Características: Sistema Operacional Tizen TV Digital Integrado...

Table with 5 columns: Item, Especificação, Unidade, Quantidade, Valor Unitário R\$, Valor máximo total R\$. Item 14: SMART TV 65". Especificação: Modelo: UN65U7000. Cor: Preto. Resolução: 4K. Características: Sistema Operacional Tizen TV Digital Integrado...

Table with 5 columns: Item, Especificação, Unidade, Quantidade, Valor Unitário R\$, Valor máximo total R\$. Item 15: Bateria Estacionária para Uso Residencial. Especificação: Tecnologia: Bateria estada de chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA)...

PREFEITURA DE MIRADOR. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2025. CONTRATADA: HD COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA. CNPJ/MF: 36.428.542/0001-07. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material de Processamento de Dados (Informática), Equipamentos de Processamento de Dados (Informática), Aparelhos e Equipamentos de Comunicação (Telefonia), Maquinas e Equipamentos Energéticos (Nobreak) e Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (Amplificador de Som, Caixa de Som e Televisor) para as Secretarias Pertencentes ao Município de Mirador, Estado do Paraná.

Table with 5 columns: Código, Descrição do Item, Unidade, Qtd., Valor unit., Valor total. Item 3304: SUPORTE TETRADECAEDRO PROJETOR COM EXTENSOR BRASOFORMA BRP1959. Item 40233: SUPORTE BASE PARA NOTEBOOK COM COOLER E LED. Item 40239: SUPORTE PARA MONITOR ELD. 17 A 34" ALTURA AJUSTÁVEL (CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM EDITAL). Item 41726: SUPORTE PARA MONITOR ELD. 17 A 34" ARTICULADO COM PIVÔ A GAS/ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA DE MIRADOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º: 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 10.429.632/0001-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMÁTICA), EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMÁTICA), APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (TELEFONIA), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (NOBREAK) E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (AMPLIFICADOR DE SOM, CAIXA DE SOM E TELEVISOR)" PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
41710	HD 8 TB, SATA III, ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO	un	6,0000	R\$ 1.379,5000	R\$ 12.411,00

VALOR: R\$ 12.411,00 (doze mil, quatrocentos e onze reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 11 de Julho de 2025

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRADOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º: 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI
CNPJ/MF: 32.850.995/0001-76

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMÁTICA), EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMÁTICA), APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (TELEFONIA), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (NOBREAK) E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (AMPLIFICADOR DE SOM, CAIXA DE SOM E TELEVISOR)" PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
40176	KIT MINI MOVING HEAD BEAM LED 12W CREE QUADRILED RGBW DMX (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)	un	1,0000	R\$ 1.992,0000	R\$ 1.992,00

VALOR: R\$ 1.992,00 (mil novecentos e noventa e dois reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 11 de Julho de 2025

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 19/2025
Inexigibilidade nº 26/2025

PROCESSO DIGITAL Nº 1394/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 2362025

O Município de Paraíso do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, CEP 87780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 75.476.556/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito, Senhor Carlos Alberto Vizzotto, torna pública a realização da CHAMADA PÚBLICA com a finalidade de Credenciamento de empresa especializada na prestação de Serviços de Exames Laboratoriais de Análise Clínicas para suprir demanda das Unidades Básicas de Saúde e do Pronto Atendimento Municipal conforme especificação deste Termo de Referência.

Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento até o limite de 30 (trinta) dias antes do término do período de 12 (doze) meses (vigência do credenciamento), contados da publicação do edital, endereçando à comissão permanente de licitação e credenciamento e apresentando toda documentação exigida por este edital, mediante protocolo entregue na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, localizada na Avenida Tapejara, nº 88, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min na Divisão de Licitação.

Item	Descrição
1	Até 30 (trinta) dias antes do término da vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do Edital de Chamada Pública.
2	Forma de Inscrição: ELETRÔNICO, mediante preenchimento on-line
3	Local de Entrega: Plataforma: https://bnc.org.br
4	Documentação Exigida: Toda a documentação prevista neste edital deverá ser anexada na plataforma
5	Órgão Responsável pelo Recebimento: Comissão de Licitação e Credenciamento

O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Licitações, compras e contratos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, localizada na Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 18h e das 13h às 17h.

A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

Também estará disponível para download no site oficial do Município: paraisodonorte.atende.net. Acesso pelo ícone "Licitações", utilizando o número de identificação da inexigibilidade. O edital também poderá ser acessado pela plataforma eletrônica onde ocorrerá o credenciamento: <https://bnc.org.br> - e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC/P): www.gov.br/pncp

Paraíso do Norte, 15 de julho de 2025.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito

PREFEITURA DE MIRADOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º: 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: ALLSET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF: 55.149.591/0002-36

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMÁTICA), EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMÁTICA), APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (TELEFONIA), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (NOBREAK) E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (AMPLIFICADOR DE SOM, CAIXA DE SOM E TELEVISOR)" PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
41711	IMPRESSORA LASER LASERJET PARA 61PPM E CICLO DE 40000PAGES E MEMÓRIA INTER DE 128MB E INTERFACE ETHERNET GIGABIT, USB 2.0 E 600X600 (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO)	un	4,0000	R\$ 6.689,9800	R\$ 26.759,92

VALOR: R\$ 26.759,92 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 11 de Julho de 2025

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRADOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º: 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF: 09.170.651/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMÁTICA), EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMÁTICA), APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (TELEFONIA), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (NOBREAK) E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (AMPLIFICADOR DE SOM, CAIXA DE SOM E TELEVISOR)" PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
38601	AMPLIFICADOR BLUETOOTH MP3 FM 8W/8WMS (HAYONK / COMACT) 1000 COMFORME EDITAL	un	10,0000	R\$ 657,5400	R\$ 6.575,40
40181	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS LASER USB 1D, 2D E QR CODE (FEIBRAN) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)	un	4,0000	R\$ 430,9900	R\$ 1.723,96
40276	BASESTATION RADIO (CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM EDITAL)	un	6,0000	R\$ 1.629,9900	R\$ 9.779,94
41713	MEMÓRIA DESKTOP RAM DIMM DDR5 3200 MHz 16GB (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO)	un	15,0000	R\$ 570,9900	R\$ 8.564,85
41718	PATCH PANEL CAT 6 24P (CARREGADO) ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO	un	8,0000	R\$ 688,7600	R\$ 5.510,08
41720	PLACA MÃE: R790 / 16GB / 100GB / SUPRINTA (PROCESSADORES CORE I7 / CORE I9 / CORE I5 / SUPRINTA) (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO)	un	4,0000	R\$ 997,7600	R\$ 3.991,04

VALOR: R\$ 36.953,27 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte sete centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 11 de Julho de 2025

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRADOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º: 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF: 41.010.343/0001-14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMÁTICA), EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMÁTICA), APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (TELEFONIA), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (NOBREAK) E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (AMPLIFICADOR DE SOM, CAIXA DE SOM E TELEVISOR)" PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33142	ACCESS POINT UBQUITI NETWORKS M80-UAP-AC-M PRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM EDITAL	UNIDADE	6,0000	R\$ 1.395,6900	R\$ 8.374,14
40195	MOUSE OPTICAL 1000 DPI USB COM FIO EMPRESARIAL - FOR BUSINESS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)	un	70,0000	R\$ 30,7500	R\$ 2.152,50
40223	ROULETEBOARD, DIGIGABIT ETHERNET, SFP, CPU DUAL CORE, BRNBRZ, 256GB DE RAM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)	un	14,0000	R\$ 665,3700	R\$ 9.315,18
41690	BATERIA RECORDETES 12V 70AH 100AH 150AH 200AH ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO	un	25,0000	R\$ 106,9900	R\$ 2.674,75

VALOR: R\$ 22.516,57 (vinte e dois mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 11 de Julho de 2025

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRADOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º: 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: AMENA CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ/MF: 46.368.367/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMÁTICA), EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMÁTICA), APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (TELEFONIA), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (NOBREAK) E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (AMPLIFICADOR DE SOM, CAIXA DE SOM E TELEVISOR)" PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
40126	BATERIA DA MINE 3 PNO PLUS 3600MAH CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM EDITAL	un	3,0000	R\$ 966,0500	R\$ 2.898,15

VALOR: R\$ 2.898,15 (dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 11 de Julho de 2025

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRADOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º: 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA
CNPJ/MF: 32.302.947/0001-43

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMÁTICA), EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMÁTICA), APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (TELEFONIA), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (NOBREAK) E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (AMPLIFICADOR DE SOM, CAIXA DE SOM E TELEVISOR)" PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
40124	IMPRESSORA LASER A3210V (P) POSTE DIAMETRO ATE 24CM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)	un	35,0000	R\$ 20,5000	R\$ 717,50
40125	IMPRESSORA LASER A3210V (P) POSTE DIAMETRO ATE 24CM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)	un	35,0000	R\$ 21,5000	R\$ 752,50
40190	MICROFONE SEM FIO UHF K2024H UHF (M4 + M4) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)	un	5,0000	R\$ 1.684,4600	R\$ 8.422,30
40251	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL, CONTROLE REMOTO - 100 POLEGADAS - TELÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)	un	12,0000	R\$ 808,5000	R\$ 9.714,00

VALOR: R\$ 19.606,30 (dezenove mil seiscentos e seis reais e trinta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 11 de Julho de 2025

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRADOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º: 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: CLI DIGITAL LTDA
CNPJ/MF: 34.264.089/0001-15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMÁTICA), EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMÁTICA), APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (TELEFONIA), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (NOBREAK) E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (AMPLIFICADOR DE SOM, CAIXA DE SOM E TELEVISOR)" PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
41888	ACCESS POINT WIRELESS MONTAVEL EM TETO TP-LINK (CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO)	un	50,0000	R\$ 690,4100	R\$ 33.470,50

VALOR: R\$ 33.470,50 (trinta e três mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 11 de Julho de 2025

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRADOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º: 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: BRUDETREC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
CNPJ/MF: 25.027.024/0001-65

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMÁTICA), EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMÁTICA), APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (TELEFONIA), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (NOBREAK) E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (AMPLIFICADOR DE SOM, CAIXA DE SOM E TELEVISOR)" PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
40172	IMPRESSORA LASER LASERJET PARA 43PPM E CICLO DE 100000PAGES E MEMÓRIA INTER DE 256MB E INTERFACE ETHERNET 1000BASE-T (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)	un	20,0000	R\$ 1.660,5000	R\$ 32.990,00
40173	Gravador de Vídeo 8" 32 Canais HVD 5102 10MP (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)	un	6,0000	R\$ 5.160,0000	R\$ 30.960,00

VALOR: R\$ 63.998,00 (sessenta e três mil oitocentos e noventa e oito reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 11 de Julho de 2025

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRADOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º: 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 21.982.891/0002-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMÁTICA), EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMÁTICA), APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (TELEFONIA), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (NOBREAK) E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (AMPLIFICADOR DE SOM, CAIXA DE SOM E TELEVISOR)" PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - Exclusivo MPE				
PLÓTER SURECOLOR, ATO DE TINTA, COLOREDA A1, 24" WxH, 1.510 CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM EDITAL	UNIDADE	1,0000	R\$ 4.511,9000	R\$ 4.511,90
PROJECTOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) 3000LUMENS, FULL HD (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL)	un	8,0000	R\$ 3.055,4700	R\$ 24.043,76

VALOR: R\$ 28.555,75 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 11 de Julho de 2025

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, 213 - Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-031 - ALTO PARANÁ - PARANÁ
<http://www.cmaltoparana.pr.gov.br> / e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Exercício Financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, presidente, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Aprova a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, Exercício Financeiro de 2023.

Art. 2º Integra este decreto legislativo o Acórdão de Parecer Prévio nº 103/25, Processo nº 130729/24, manifestado pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Plenário Virtual de 3 de abril de 2025 - Sessão Virtual nº 4.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 14 de julho de 2025.

José Nilton Marques Rodrigues
Presidente

TODOS CONTRA O DEBULHE

COLOQUE NA SUA ROTINA NÃO DEIXE ÁGUA ACUMULADA EM PNEUS VELHOS.

DN DIÁRIO DO NOROESTE

TELEFONES ÚTEIS

Disk-Denúncia	197
Narcodenúncia	181
Polícia Militar	190
Polícia Federal	194
Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná)	41 3535-2175
Corpo de Bombeiros	193
SAMU	192
Ouvidoria Municipal	156
Copel	0800 510 0116
Sanepar	115
Procon/Paranavai	3902-1055
Delegacia	3421-1550
Fórum	3421-2500
UPA	3423-7706
UBS Centro (Covid-19)	3422-5105
Prefeitura	3421-2300
Santa Casa de Paranavai	3421-8300
IML	3422-7746
Diário do Noroeste	3421-4050
Guarda Municipal	153 ou 3423-2455

DIÁRIO DO NOROESTE